

DE8 DE MARÇO DE 2024

## ATOS DO EXECULTIVO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICPAL DE ALCANTIL GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM e ainda com base no Arttigo 97 da Lei nº 13-B, o Estatuto dos Servidores Municipais de Alcantil/PB, de 12 de setembro de 1997.

### **RESOLVE**

Art. 1° - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a **CLODOALDO FLEURI DE FIGUEIROA**, funcionário público do quadro efetivo, ocupando o cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula funcional nº 5810086, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 97, que a critério da administração, poderá ser concedido ao Servidor estável licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se, Cumpra-se.

Alcantil-PB, 04 de março de 2024.

Ciers pri F. On Con-

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional

# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE8 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 034/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município − LOM e ainda com base no Artigo 94 da Lei nº 13-B, o Estatuto dos Servidores Municipais, de 12 de setembro de 1997.

### **RESOLVE**

Art. 1° - Conceder benefício de LICENÇA PRÊMIO a **MARIANA BEZERRA ROSENDO**, funcionária pública do quadro efetivo, ocupando o cargo de ENFERMEIRA-PSF, sob matrícula funcional nº 5810020, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 94.

Art. 2º - O benefício que se concede por força desta portaria será de 06 (seis) meses a contar desta data até o dia 04 de setembro de 2024, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Alcantil-PB, 04 de março de 2024.

Ciera pri F. On Con-

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional



**DE8 DE MARÇO DE 2024** 

PORTARIA Nº 035/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município − LOM e ainda com base no Artigo 94 da Lei nº 13-B, o Estatuto dos Servidores Municipais, de 12 de setembro de 1997.

### **RESOLVE**

Art. 1° - Conceder benefício de LICENÇA PRÊMIO a **JULIANA MARIA DA SILVA**, funcionária pública do quadro efetivo, ocupando o cargo de RECEPCIONISTA, sob matrícula funcional nº 1101323, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 94.

Art. 2º - O benefício que se concede por força desta portaria será de 06 (seis) meses a contar desta data até o dia 04 de setembro de 2024, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Ciero pri F. On Cono

Alcantil-PB, 04 de março de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional



**DE8 DE MARÇO DE 2024** 

PORTARIA Nº 036/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM e ainda com base no Artigo 94 da Lei nº 13-B, o Estatuto dos Servidores Municipais, de 12 de setembro de 1997.

## **RESOLVE**

Art. 1° - Conceder benefício de LICENÇA PRÊMIO a **GRACILETE MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, funcionária pública do quadro efetivo, ocupando o cargo de MERENDEIRA, sob matrícula funcional nº 5402034, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 94.

Art. 2º - O benefício que se concede por força desta portaria será de 06 (seis) meses a contar desta data até o dia 06 de setembro de 2024, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Alcantil-PB, 06 de março de 2024.

Ciers pri F. cho Con

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO Prefeito Constitucional



**DE8 DE MARÇO DE 2024** 

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 361, de 5 de março de 2024.

CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ALCANTILENSE "MARIA DA PENHA DE CASTRO SILVA" NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, ESTADO DA PARAÍBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

- **Art. 1º -** Fica criado no âmbito de Município de Alcantil a Medalha de Honra ao Mérito Alcantilense denominado "MARIA DA PENHA DE CASTRO SILVA". Em homenagem a esta mulher que tanto colaborou no crescimento e criação, prestando relevantes serviços ao Povo do Município de Alcantil.
- **Art. 2º** A comenda que dispõe esta Lei, será concedida pelo Poder Legislativo Municipal, por meio de decreto legislativo, no qual o homenageado deverá preencher os seguintes critérios:
- I Ter comprovadamente prestado serviços de relevância à comunidade Alcantilense, ou representa ou representou o município em cenário estadual, nacional ou mundial;
  - II Ser integra e ter conduta ilibada em todos aspectos;

## SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

**DE8 DE MARÇO DE 2024** 

- **Art. 3º** O vereador interessado em conceder esta comenda, deverá fazer o requerimento formalmente escrito, no qual deverá em sua justificativa demonstrar os critérios estabelecidos no artigo anterior, bem como descrever de forma sucinta a história e a relação do homenageado com o Município de Alcantil.
- I Para o Decreto Legislativo ser aprovado, deverá receber a votação de no mínimo 2/3 terços dos Vereadores da Câmara Municipal de Alcantil.
- II A Câmara Municipal reunirá solenemente 01(uma) vez ao ano, preferentemente no dia 29 do mês de abril, dia em que é comemorado a emancipação do Município de Alcantil, para entrega das referidas medalhas.
- III O Vereador interessado em conceder esta especial comenda municipal, terá direito em apresentar apenas 01(um) projeto de decreto legislativo por ano.
- Art. 4º As pessoas homenageadas que não comparecerem a Sessão Solene para o recebimento da Medalha de Honra ao Mérito Alcantilense denominado "Maria da Penha de Castro Silva", não poderá ser agraciada na mesma legislatura, a não ser, que sua falta seja justificadamente fundamentada por escrito encaminhada à mesa diretora.
- **§1º** Quando a homenagem for *post mortem*, a Medalha de Honra ao Mérito Alcantilense Maria da Penha de Castro Silva, será entregue ao cônjuge, filho ou pessoa devidamente designada pela família.
- §2º As pessoas homenageadas deverão ser notificadas previamente pelo Poder Legislativo, comunicando oficialmente a data, horário e local da Sessão Solene.
- Art. 5º Serão confeccionadas Medalhas com a esfinge da Professora Maria da Penha de Castro Silva com o nome "Medalha de Honra ao Mérito Alcantilense denominado "Maria da Penha de Castro Silva" ao redor, de um lado, e o Brasão do Município de Alcantil do outro, acompanhado obrigatoriamente com o Diploma de Mérito.

**Parágrafo único:** No Diploma ao Mérito deverá constar obrigatoriamente o seguinte texto:



**DE8 DE MARÇO DE 2024** 

Nós representantes do Povo Alcantilense, constituídas em direito, concedemos essa relevante homenagem a Vossa Senhoria, concedendo-lhe a honrosa Medalha de Honra ao Mérito Alcantilense Maria da Penha de Castro Silva.

**Art.** 6º A Câmara Municipal de Alcantil, deverá criar um livro próprio, denominado "Livro do Mérito Maria da Penha de Castro Silva", para nele constar os nomes agraciados, onde deverá incluir data, hora e local da Sessão, número do Decreto, e o resumo da justificativa que aprovou a entrega da medalha, no qual serão depositadas as assinaturas dos vereadores e do homenageado ou seu representante.

**Art.** 7º As despesas para execução desta Lei ocorrerão em dotações próprias da Câmara Municipal de Alcantil, Casa Legislativa José Silvino Barbosa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Alcantil – Estado da Paraíba, em 5 de março de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Ciers pri F. Or Con

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB



**DE8 DE MARÇO DE 2024** 

PORTARIA Nº 037/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM .

## **RESOLVE**

Art. 1° - Designar MARIA CILENE CLAUDIANA SILVA ALVES – PROFESSORA, sob matrícula fucional nº 304042, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alcantil-PB, 08 de março de 2024.

Ciero pri F. On Con

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional



**DE8 DE MARÇO DE 2024** 

PORTARIA Nº 038/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM .

## **RESOLVE**

Art. 1° - Designar MARIA JOSÉ DOS SANTOS XAVIER – PROFESSORA, sob matrícula fucional nº 303852, para exercer o cargo de SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alcantil-PB, 08 de março de 2024.

Ciers pri F. do Con-

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional

DE 8 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 09



DE8 DE MARÇO DE 2024

Dê-se ciência; Publica-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, 8 de março de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

SEMANÁRIO OFICIAL ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE ALCANTIL GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil/PB.

## **ENDEREÇO**

Avenida São Jose, 786 - Centro - Alcantil - Paraíba Cep: 58.460.000 - CNPJ Nº 01.612.470/0001-79.